



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatense
f /camaradematiabarbosa

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 5^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e seis minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva membros da comissão. Havendo número regimental o Presidente Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino declarou aberta a reunião ordinária e informou que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer em primeira votação nos Projetos de Lei nº.01/2025 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir as áreas "non aedificandi", para o limite de 05 (cinco) metros com o fim de regularizar construções existentes e a serem edificadas."; nº.02/2025 que "Altera o anexo III da Lei 424 de 04/07/1995, que Dispõe sobre a tabela de salários mensais das funções de confiança do pessoal do magistério."; nº.03/2025 que "Altera o anexo da Lei 423 de 04/07/1995, que Dispõe sobre a tabela de salários mensais dos Chefes de Departamento e Coordenadores de setor, da administração." E no Projeto de Lei Complementar nº.03/2025 que "Altera o anexo III da Lei Complementar nº.422, de 04 de julho de 1995, que Dispõe sobre o plano de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.". O relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável à aprovação em primeira votação no Projeto de Lei nº.02/2025 com as emendas de nº.01 e nº.02, expedidas pela comissão e no Projeto de Lei Complementar nº.03/2025, embasando-se nos pareceres jurídicos acostados nos processos, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Com relação ao Projeto de Lei nº.03/2025 a comissão após analisar o projeto verificou inconsistência na denominação dos cargos e solicitou ao executivo que enviasse o substitutivo, propondo corrigir o anexo único da Lei Complementar nº.423 de 04/07/1995. Quanto ao Projeto de Lei nº.01/2025, foi convocado o Senhor Guilherme Rocha, responsável pelo Departamento Jurídico a fim de sanar dúvidas do referido Projeto, mas o mesmo não compareceu, então o relator opinou favorável em primeira votação, com as emendas de nº.01, nº.02, nº.03 e nº.04 expedidas pela comissão, sendo acompanhado pelo Presidente. Já o Secretário opinou contrário à aprovação, haja vista que para fazer tais modificações seria necessário alterar as leis urbanas, como o Plano Diretor ou as leis de uso e ocupação do solo, de acordo com a Lei nº.13.913 de 26 de novembro de 2019, o que não ocorreu e o Projeto de Lei não faz nenhuma menção ao Código de Obras e Edificações do Município, como advertido no parecer jurídico da Casa. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente advertido no parecer jurídico da Casa. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezessete horas e quarenta e quatro minutos. Sala das comissões, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Anselmo Ítalo Leopoldino

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Secretário: Weley Rodrigues da Silva